



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90004/2026

Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023 e pelas demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de programação visual, sob demanda, compreendendo a prévia remoção da sinalização atualmente existente, a confecção e instalação de nova sinalização e a correspondente limpeza dos locais de aplicação envolvidos, para o atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 24.02.2026

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO

www.gov.br/compras

PROCESSO

00600-00002416/2025-51

ESTIMATIVA

R\$ 175.617,75

DATA DA ESTIMATIVA

02/06/2025

FORMA

INTEGRAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO (POR LOTE)

UASG:

974003

PREGOEIRO:

Veridiana Barboza Ribas

EQUIPE DE APOIO:

Wildson Prado Oliveira

Henrique Luciano da Costa

Clarissa Silva Rodrigues de Oliveira

ENDEREÇO: Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti,
CEP 70075-901, Brasília, DF.

CNPJ: 00.534.560/0001-26.

TELEFONE: (61) 3314-2742/3314-2202

EMAIL: pregao.tcdf@tc.df.gov.br

OBSERVAÇÃO: O Edital ficará disponível nos sítios www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes ou www.gov.br/compras. Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio www.gov.br/compras, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por despacho de 19.12.2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até às **14h30min do dia 24.02.2026 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para **prestação de serviços de programação visual, sob demanda, compreendendo a prévia remoção da sinalização atualmente existente, a confecção e instalação de nova sinalização e a correspondente limpeza dos locais de aplicação envolvidos, para o atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF)**, conforme as quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023 e pelas demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para **a prestação de serviços de programação visual, sob demanda, compreendendo a prévia remoção da sinalização atualmente existente, a confecção e instalação de nova sinalização e a correspondente limpeza dos locais de aplicação envolvidos, para o atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF)**, conforme as quantidades e as especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Sistema de Compras do Governo Federal: *Compras.gov0.br* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$175.617,75 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e cinco centavo)**, que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:



Programa de Trabalho	Classificação da Despesa	FT
01.122.8231.8517.0019 (Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - TCDF)	3.3.90.39.32 (Outros Serviços de Terceiros – PJ)	1500.1000

CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, mediante petição a ser enviada exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço de e-mail pregao.tcdf@tc.df.gov.br.

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação ou responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

3.2.1. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgadas pelo sistema no sítio www.gov.br/compras, e vincularão os participantes e a administração, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.5.1 O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento, caso encaminhada no prazo previsto no item 3.1 deste Edital.

3.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o Sistema Eletrônico, por meio do sítio www.gov.br/compras.

4.2. Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas quando do credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão disputar desta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1 as empresas que:

- I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II. nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, estejam impedidas de licitar ou contratar com o Distrito Federal (inc. III c/c §4º), ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (inc. IV c/c §5º);
- III. nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, estejam impedidas de licitar ou contratar com o Distrito Federal (inc. III c/c §4º), ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (inc. IV c/c §5º).

4.4.2 as pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14, da Lei nº 14.133/2021 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

CAPÍTULO V –DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, preferencialmente preenchida na forma do Anexo IV (Modelo da Proposta de Preços), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no Sistema Eletrônico, o VALOR UNITÁRIO OFERTADO POR ITEM, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.1.1 Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada por meio do Sistema de Compras do Governo Federal: *Compras.gov.br* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

5.1.2. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.1.3. Nessa fase não haverá ordem de classificação das propostas, observado o disposto no Capítulo VII deste Edital (DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES).

5.1.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.5. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.2. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade ofertado.

5.2.1. Caso a proposta seja omissa quanto ao prazo de validade, este será considerado como aceito pelo licitante para todos os efeitos.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos;

5.3.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.3.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4. O licitante enquadrado como uma das entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.4.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte, estende-se também, como entidades preferenciais, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

5.5. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os itens 5.3 e 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação.

5.6. Essa fase será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 6.1 A sessão pública deste pregão será aberta automaticamente pelo Sistema Eletrônico na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.gov.br/compras>.
- 6.2 Durante a sessão pública, somente será considerada oficial a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrida exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.
- 6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO VII – DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Para este certame será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, na conformidade com o inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 124 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, observados os critérios a seguir.
- 7.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.5 Observado o disposto no item 7.4, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.6. No caso de lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.8. A etapa de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 7.8 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratarem de lances intermediários.

7.8.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.8 e 7.8.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.8.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.8.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.8.4. Atendendo ao disposto ao art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de:

7.8.4.1. R\$ 9,00 (nove reais) para o item 1;

7.8.4.2. R\$ 2,00 (dois reais) para o item 2;

7.8.4.3. R\$ 3,00 (três reais) para o item 3;

7.8.4.4. R\$ 2,00 (dois reais) para o item 4;

7.8.4.5. R\$ 2,00 (dois reais) para o item 5;

7.8.4.6. R\$ 1,00 (um real) para o item 6;

7.8.4.7. R\$ 3,00 (três reais) para o item 7;

7.8.4.8. R\$ 3,00 (três reais) para o item 8;

7.8.4.9. R\$ 4,00 (quatro reais) para o item 9; e

7.8.4.10. R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais) para o item 10.

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o TCDF, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos VIII e IX deste Edital, conforme art. 60 da Lei nº 14.133/2021, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, a qual será mensurada a partir das anotações realizadas no SICAF, tendo como parâmetros preferencialmente a ser utilizados os registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - a. em primeira instância, a empresa que tiver o menor número de sanções de multa; e
 - b. permanecendo o empate, a empresa que tiver o menor número de sanções de advertência.
- III. desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV. desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013.

7.11.1. Permanecendo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. empresas estabelecidas no Distrito Federal;
- II. empresas brasileiras;
- III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

CAPÍTULO VIII - DO EMPATE FICTO

8.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observada a declaração de que trata o Item 5.4 deste Edital.

8.1.1 Nos termos do disposto no art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, as entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejarem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração específica de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública nos quais os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo sistema, para apresentar lance inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena

de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 9.4 deste Edital;

8.3.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.3.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 9.4 deste Edital; e

8.3.5 o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, e do art. 1º da Lei Distrital nº 5.525/2015 (PROÍBE PAGAMENTO DE VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO), serão desclassificadas as propostas que:

9.1.1. contiverem vícios insanáveis;

9.1.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.1.3. não estiverem em conformidade com quaisquer outras exigências contidas neste ato convocatório, desde que insanável;

9.1.4. apresentarem, após a fase de disputa, valores unitários superiores aos estimados no Anexo II (Especificações Técnicas) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de

documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

9.1.4.1. Caso seja apresentada proposta com valores unitários superiores ao definido na condição prevista no subitem 9.1.4, o licitante poderá ajustar o valor proposto ao estabelecido, após solicitação do Pregoeiro, por meio de diligência, mediante apresentação da proposta ajustada em sessão pública eletrônica, desde que não eleve outros itens como forma de compensação.

9.1.4.2. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.

9.2. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.3. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances.

9.4 O licitante classificado deverá encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável nos termos do §2º do art. 130 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br, a proposta de preço adequada ao último lance, preferencialmente preenchida na forma do Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços, juntamente com

9.4.1 a declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, se for o caso;

9.4.2 a declaração de que está ciente do disposto no item 4.2.5 do Anexo I do Edital, acerca da exigência prevista no art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020;

9.4.3. a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XI);

observando-se, ainda, o disposto no item 5.1.1.1 deste Instrumento.

9.5. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.

9.6. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, esses deverão ser encaminhados na forma do item 9.4.

9.7. Para efeito do julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70.075-901, Brasília/DF.

9.9. Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.7 ou o recebimento dos documentos solicitados na forma do item 9.8, a sessão pública somente será reiniciada após aviso prévio no Sistema Eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com registro em ata.

9.10. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.11. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.12. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital e seus anexos.

9.13. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.14.2. A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de MENOR PREÇO (POR LOTE) será declarado vencedor, ressalvada a eventual necessidade de apresentação de amostra, restando pendente, ainda, a verificação dos documentos de habilitação.

CAPÍTULO X – DA AMOSTRA / DA ADEQUABILIDADE DO OBJETO OFERTADO

10.1. Poderá ser exigida apresentação de amostra do material do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, com o objetivo de conferência da especificação, qualidade e resistência, bem como se o produto se assemelha aos existentes no âmbito do TCDF, no intuito de trazer uniformidade de aplicação.

10.2. O descumprimento do prazo estipulado enseja a desclassificação do licitante.

10.3 A amostra deverá estar devidamente identificada com o **nome da Proponente** convocada e conter os respectivos projetos detalhados, se for o caso, dispondo de informações quanto às características.

10.4 A amostra apresentada será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada, receber cortes, vincos ou movimento nas peças, bem como conectada a equipamentos e submetidas aos testes necessários, sendo devolvida à proponente convocada no estado em que se

encontrar ao final da avaliação técnica, sem ônus para o TCDF.

10.5 O ônus do envio da amostra e de sua retirada nas dependências do TCDF será de total responsabilidade da Proponente convocada.

10.6 A avaliação da amostra será realizada pelo Serviço de Obras e Projetos do TCDF, cujo resultado será reproduzido em Laudo, consignando as razões que levaram à aceitação ou rejeição da amostra, nos termos do Anexo V (Modelo do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra).

10.6.1 O Laudo previsto neste item será acompanhado de fotografias digitais, sempre que necessárias, as quais servirão como meio de provas e suporte das razões de aprovação e/ou reprovação da amostra.

10.7 Será rejeitada a amostra que:

10.7.1 Apresentar divergência em relação às especificações técnicas descritas nos Anexos II (Especificações Técnicas);

10.7.2 Apresentar indícios de remanufatura, reaproveitamento ou problemas no acabamento do material;

10.7.3 Apresentar qualquer tipo de falha, imperfeição ou impropriedade durante o teste de uso descrito.

10.7.4 O material apresentado como amostra **não será considerado** para fins de dedução do quantitativo devido na contratação e solicitado em Ordem de Serviço.

10.8 O Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ) do TCDF poderá realizar diligências com o fim de averiguar a conformidade dos itens ofertados, integrantes da proposta apresentada, com as características do objeto desta contratação, descritas no Anexo II (Especificações Técnicas).

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

11.2. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

11.3. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- I. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. III do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;
- II. Registro comercial, no caso de empresário individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- III. Declaração, de que quando da execução dos serviços, disporá de sede, filial ou escritório na cidade de Brasília ou entorno, dotado de infraestrutura mínima adequadas, com capacidade operacional para receber e solucionar as demandas relativas à presente contratação.

11.3.1. A não apresentação dos documentos constantes dos incisos I e II não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta dos documentos via Internet.

11.4. O licitante que deixar de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.6. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação, deverão ser remetidos pelo licitante, no mesmo prazo estipulado no item 9.4, contados da solicitação do pregoeiro.

11.6.1 No relatório de consulta ao SICAF, emitido para cumprimento do item 11.1, deverá constar, no mínimo, a regularidade com os seguintes entes, em plena validade:

11.6.1.1 Receita Federal e PGFN;

11.6.1.2 Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço (FGTS);

11.6.1.3 Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);
e

11.6.1.4 Receita Estadual/Municipal/Distrital.

11.7. Em caráter de diligência, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema *de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br*, bem como poderá solicitar correções ou saneamento de omissões na proposta e documentação remetidas.

11.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.10. As exigências de habilitação de licitante estrangeiro serão atendidas mediante documentos equivalentes, os quais poderão inicialmente ser entregues traduzidos para língua portuguesa por tradução livre.

11.10.1. Caso o licitante vencedor seja estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata esse item deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.11. Tratando-se de entidades preferenciais, nos termos do item 5.4, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 5.4 deste Edital.

11.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.13. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

11.13.1. Caso o vencedor da licitação não comprove as condições de habilitação consignadas no edital ou se recuse a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, comprovados os requisitos para habilitação e analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

11.13.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.14.1, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.13.2.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.13.2.2 adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CAPÍTULO XII – DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA E DA COTA RESERVADA

12.1. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, não haverá cota reservada ou subcontratação compulsória para as entidades preferenciais prevista nos arts. 26 e 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, após o julgamento das propostas de preços e outros 10 (dez) minutos após a habilitação, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a autoridade competente a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.1.2 O licitante que registrar intenção de recurso deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 Para fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Serviço de Licitação do TCDF, bem como no sistema de processo eletrônico do TCDF, no sítio <http://www.tc.df.gov.br/>, link “Consulta Processual”, “Consulta Rápida”, por meio do número do processo indicado na capa deste Edital.

13.3 Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

13.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XV – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado e deverá anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, por ilegalidade insanável

15.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência) e do Anexo VI do Edital (Minuta do Contrato), a seguir elencados:

Anexo I do Edital – Termo de Referência	
16.1.1 - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE	Item 4.2
16.1.2. - DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS	Anexo II
16.1.3 - DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	Item 5.2
16.1.4 - DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	Item 5.3
16.1.5 - DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	Item 5.7
Anexo VI (Minuta do Contrato)	
16.1.6. - DA VIGÊNCIA	Cláusula 3 ^a
16.1.7. - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA	Cláusula 4 ^a
16.1.8. - DO REAJUSTE DE PREÇOS	Cláusula 6 ^a
16.1.9. - DA FISCALIZAÇÃO	Cláusula 10 ^a
16.1.10. - DA GARANTIA CONTRATUAL	Cláusula 11 ^a
16.1.11. - DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Cláusula 12 ^a
16.1.12. - DO PAGAMENTO	Cláusula 13 ^a
16.1.13. - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	Cláusula 14 ^a

16.2 Além do disposto no item 16.1, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Especificações Técnicas), Anexo III (Estimativa de Preços), Anexo IV (Modelo da Proposta de Preços), Anexo V (Modelo do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra), Anexo VI (Minuta do Contrato) e Anexo VII (Modelo da Ordem de Serviço).

17.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e seus anexos e submissão total às normas nele contidas.

17.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

17.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.6 Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.7 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

17.8 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

17.8.1 O uso ou o emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do ajuste e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

17.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.10 Sem prejuízo do disposto no Item 3.2.1:

17.10.1 o esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a VII) poderá ser realizado junto ao Serviço de Obras e Projetos - SEPROJ, por meio dos telefones (61) 3314-2140 ou (61) 3314-2465, no horário de 13h00 a 18h30.

17.10.2 O esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2202, no horário de 13h00 a 18h30.

17.11 Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital, deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF

17.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, quando definidos em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.12.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente neste Tribunal de Contas do Distrito Federal.

17.12.2. Para os fins do item 17.12, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo Sistema *de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br*.

CAPÍTULO XVIII – DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente Pregão.

Brasília - DF, em 26 de janeiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
Wildson Prado Oliveira

Chefe do Serviço de Licitação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

ANEXO I

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 26/2025

OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de programação visual, <u>sob demanda</u> , compreendendo a prévia remoção da sinalização atualmente existente, a confecção e instalação de nova sinalização e a correspondente limpeza dos locais de aplicação envolvidos, para o atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).
PROCESSO	00600-00002416/2025-51
ESTIMATIVA	R\$ 175.617,75
DATA DA ESTIMATIVA	02/06/2025
REGIME	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
JULGAMENTO	MENOR PREÇO

RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ÁREA ADMINISTRATIVA: Oswaldo Junqueira Vaz Júnior Darlan Lima Carneiro Marcos Antonio Nascimento de Souza Apolônio	TELEFONE: (61) 3314-2870 EMAIL: spc@tc.df.gov.br
ÁREA TÉCNICA E REQUISITANTE Clarissa Silva Rodrigues de Oliveira Ana Carla Carvalho Montenegro Barros	TELEFONE: (61) 3314-2140 / (61) 3314-2465 EMAIL: seproj.gab@tc.df.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de programação visual, sob demanda, compreendendo a prévia remoção da sinalização atualmente existente, a confecção e instalação de nova sinalização e a correspondente limpeza dos locais de aplicação envolvidos, para o atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Aperfeiçoamento da Comunicação Organizacional, por intermédio da disponibilização de informações e orientações aos usuários internos e externos, em trânsito pelas dependências do TCDF, sobre a identificação de locais específicos como salas, acessos a outros pavimentos, escadas, elevadores, saídas de emergência e outros locais.

2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. Razões de direito:

2.2.1.1. Com fulcro no art. 71, inciso XVI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF n.º 273, de 03 de julho de 2014, compete ao Serviço de Obras e Projetos – SEPROJ:

2.2.1.1.1. Elaborar Termos de Referência para aquisição de mobiliário, alteração de leiaute interno, programação visual e paisagismo, referentes aos bens imóveis, pertencentes ao TCDF, e realizar o recebimento do fornecimento ou a fiscalização dos serviços, conforme o caso.

2.2.1.2. Ainda conforme art. 77, inciso X, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, é atribuição inerente ao papel gerencial e de caráter geral dos ocupantes de cargos de natureza especial, de cargos em comissão e de funções de confiança de direção, chefia e supervisão: explicitar a necessidade, a motivação, os resultados a serem alcançados, a especificação técnica, as quantidades e o orçamento de contratação de bens e serviços pertinentes a sua área de atuação.

2.2.2. Razões de fato:

2.2.2.1. Em decorrência de reestruturações eventuais, reorganizações internas, mudanças de leiautes e de localização de setores do TCDF, fazendo-se necessária nova atualização da programação visual correspondente, que será realizada mantendo-se a padronização atualmente existente.

2.2.2.2 A presente contratação visa também atender a futuras modificações que eventualmente venham ocorrer ao longo do tempo na estrutura organizacional do TCDF, uma vez que o contexto atual abrange a execução de reformas de alguns ambientes e a recorrente expectativa de mudanças internas.

2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1. Preservação da Programação Visual aplicada nas instalações do Tribunal de Contas do Distrito Federal de acordo com a estrutura organizacional prevista nos normativos legais vigentes.

2.3.2. Identificação dos setores nas instalações dos Edifícios do TCDF com maior facilidade, conforto e segurança, principalmente por parte do público externo, que acessará esses ambientes e respectivas áreas de circulação.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de programação visual, sob demanda, compreendendo a prévia remoção da sinalização atualmente existente, a confecção e instalação de nova sinalização e a correspondente limpeza dos locais de aplicação envolvidos, para o atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme as Especificações Técnicas (Anexo II).

3.1.2. Os detalhamentos das especificações e as ilustrações constam do Anexo II (Especificações Técnicas) deste Edital de Pregão Eletrônico.

4. MODELO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. DO MODELO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1.1. Na execução dos serviços, serão observadas as especificações técnicas estabelecidas no presente Instrumento, as quantidades solicitadas na Ordem de Serviço (OS), a uniformidade na aplicação de técnicas e de materiais de confecção, as tecnologias e padrões de qualidade exigidos, bem como as orientações dos órgãos e entidades que exerçam competências de regulação sobre as formas de comunicação com usuários de serviços destinados ao público em geral.

4.1.2. A prestação dos serviços ocorrerá pelo regime de empreitada por preço unitário, sob demanda, atendendo às especificações e quantidades indicadas na Ordem de Serviço (OS).

4.1.3. Após a execução de cada OS, deverá ser apresentada a Nota Fiscal, correspondente aos serviços prestados.

4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.2.1. Sem prejuízo do Título III (Dos Contratos Administrativos) da Lei nº 14.133/2021, o presente Instrumento, os demais anexo(s) e a(s) proposta(s) do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes do Instrumento de Contrato (Anexo VI) deste Edital de Pregão Eletrônico.

4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Instrumento de Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao CONTRATANTE convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Instrumento.

4.2.5. Previamente à assinatura do contrato, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) comprovar documentalmente o cumprimento da exigência de equidade salarial em seu quadro de funcionários, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado da licitação, prorrogável, justificadamente, por igual período e uma única vez, em conformidade com o art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020.

4.2.5.1. Caso a(s) empresa(s) não conte(êm) com mecanismos de garantia de

equidade salarial, poderá apresentar, no mesmo prazo estabelecido nesse item, plano para adoção das ações elencadas no inciso II do art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020, ou outras que visem ao alcance do mesmo objetivo, com prazo para implantação de no máximo 90 (noventa) dias.

4.2.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) de processo licitatório que não aceite(m) as condições impostas no item 4.2.5 ficará(ão) impedida(s) de assinar o respectivo Termo de Contrato, ficando a Administração Pública autorizada a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, de conformidade com o ato convocatório, ou para uma segunda rodada de negociação, ou revogar a licitação, de acordo com o disposto pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. **DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO EM LOTES**

4.3.1. O agrupamento de Itens nos Lotes 1 e 2 tem fundamentação técnica, pois visa proporcionar a padronização da programação visual de elementos de mesma natureza, facilitando e harmonizando a composição dos ambientes onde serão instalados. A aplicação uniforme dos produtos e resultados dos serviços que serão prestados tornará mais eficaz o gerenciamento dos serviços por parte do CONTRATANTE.

5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. **PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

5.1.1. Para a execução do contrato será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação da conformidade dos serviços aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pela prestação dos serviços de acordo com as especificações constantes do Anexo II (Especificações Técnicas).

5.1.2. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

5.1.2.1. À CARGO DO CONTRATANTE:

5.1.2.1.1. **GESTOR DO CONTRATO:** servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado pela autoridade competente;

5.1.2.1.2. **FISCAL DO CONTRATO:** é o servidor ou comissão de servidores designado(s) pelo CONTRATANTE, responsável(eis) pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos serviços.

5.1.2.2. À CARGO DA CONTRATADA:

5.1.2.2.1. **PREPOSTO:** representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento.

5.1.2.2.2. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, o qual deve responder pela fiel execução dos serviços contratados, orientando os técnicos de manutenção que prestarão os serviços de suporte técnico autorizado durante o período da garantia.

5.1.2.2.3. Para evitar que o CONTRATANTE fique eventualmente sem acesso ao preposto, deverá ser indicado um substituto.

5.1.2.2.4. É vedada a indicação de pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA para desempenharem a função de preposto.

5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1. Designar servidor ou comissão, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;

5.2.2. Relacionar-se com a CONTRATADA somente por meio de pessoa por ela credenciada;

- 5.2.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento, no Ato convocatório e demais anexos, exercendo a fiscalização contratual mediante a verificação da conformidade do objeto executado com as condições, quantidades e especificações estabelecidas;
- 5.2.4. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 5.2.5. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- 5.2.6. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;
- 5.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários pertinentes ao cumprimento contratual, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados e representantes;
- 5.2.8. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA a suas dependências, para fins de cumprimento contratual;
- 5.2.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas no presente Instrumento;
- 5.2.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, por descumprimento das obrigações assumidas.

5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.3.1. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ajuste, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade devido a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo CONTRATANTE;
- 5.3.2. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que, eventualmente, lhe sejam aplicadas, por meio de procedimentos administrativos decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.
- 5.3.3. Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no

presente Instrumento;

5.3.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto da presente contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do presente Instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

5.3.6. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação;

5.3.7. Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos trabalhos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do ajuste;

5.3.8. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução das obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;

5.3.9. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do ajuste;

5.3.10. Manter os seus empregados devidamente identificados, por meio de crachá, identificação e uniforme, quando necessário o trânsito nas dependências no TCDF;

5.3.11. Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o TCDF, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

5.3.12. Executar os procedimentos objeto do ajuste, por meio de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem ao CONTRATANTE, podendo este solicitar a substituição de funcionário cuja conduta seja

julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;

5.3.13. Nos casos de entrega e instalação dos elementos de programação visual fora do horário de expediente do órgão, deverá ser fornecida listagem de funcionários à fiscalização, com nomes completos, documentos de identidade, locais de instalação e horários que se fizerem necessários ao acesso dos profissionais às dependências do TCDF, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4. DA FISCALIZAÇÃO

5.4.1. As disposições que tratam sobre FISCALIZAÇÃO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo VI do Edital (Minuta do Contrato).

5.5. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

5.5.1. As disposições que tratam sobre VIGÊNCIA E PRAZOS constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo VI do Edital (Minuta do Contrato).

5.5.2. Nos termos do art. 123, da Lei nº 14.133/2021, solicitações de prorrogação de prazos para cumprimento de solicitações da Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio do TCDF, poderão ser acatados pelo Secretário de Licitação, Material e Patrimônio, nos termos da Lei.

5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.6.1. As disposições que tratam sobre RECEBIMENTO DO OBJETO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo VI do Edital (Minuta do Contrato).

5.7. DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.7.1. O prazo de garantia dos serviços por erros, falhas ou imperfeições de responsabilidade da CONTRATADA deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.8. DO PAGAMENTO:

5.8.1. As disposições que tratam sobre PAGAMENTO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo VI do Edital (Minuta do Contrato).

5.9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.9.1. As disposições que tratam sobre REAJUSTE constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo VI do Edital (Minuta do Contrato).

5.10. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.10.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 (caput), e §1º da Lei nº 14.133/2021.

5.11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.11.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela contratada será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências;

5.11.2. Mensagens eletrônicas (e-mail, Whatsapp, Telegram etc), podem ser utilizadas para agilizar a comunicação entre as Partes.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. O valor estimado para a presente contratação é de até **R\$ 175.617,75 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais)**,

6.1.1. Os valores estimados apresentados neste tópico **não constituem qualquer compromisso** de realização de consumo para o CONTRATANTE de forma que venha exaurirlos durante a vigência do Contrato.

6.1.2. O valor a ser pago na execução contratual corresponderá ao dos serviços e produtos decorrentes, **efetivamente solicitados** pelo CONTRATANTE, sob demanda.

6.2. A pesquisa de preços foi realizada na fase instrutória da presente contratação e efetivada como data-base no dia **02/06/2025**, conforme estabelecido §7º, do art. 25 da Lei nº 14.133/2023.

6.3. Nos termos do art. 104, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, avaliaram-se os preços das propostas apresentadas, tendo-se adotado o menor preço entre a média e a mediana desses, considerando a necessidade do objeto e paridade aos preços públicos e privados encontrados

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária do objeto.

8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. O LICITANTE, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor da contratação, a saber:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 12% (doze por cento);

8.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento);

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante os procedimentos de contratação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

8.1.5. Fraudar o procedimento de contratação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação: multa de 20% (vinte por cento);

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa

de 25% (vinte e cinco por cento).

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior desta cláusula as seguintes sanções:

8.2.1. **Impedimento de licitar** e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.1 ao 8.1.3 desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei 14.133/2021); e

8.2.2. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.4 ao 8.1.8 desta cláusula, e nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.1 ao 8.1.3 também desta cláusula, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do Item 8.2.1 (§4º do art. 156 da Lei 14.133/2021).

8.3. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo TCDF, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pelo LICITANTE mediante depósito em conta corrente do TCDF ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4. Para dar efetividade à aplicação da(s) multa(s) administrativa(s) prevista(s) no item 8.1, fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 8.2.1 e 8.2.2.

8.5. Na aplicação das sanções previstas neste item 8, serão observadas as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Outras disposições que tratam sobre SANÇÕES APLICÁVEIS constam de CLÁUSULA do Anexo VI do Edital (Minuta do Contrato).

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

9.1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO** por lote para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros

mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Instrumento.

9.1.2. O objeto do presente Instrumento enquadra-se no conceito de serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 44.330/2022, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser adquirido por meio de Pregão Eletrônico.

9.1.3. No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas do pessoal da CONTRATADA, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo prestador.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. As disposições que tratam sobre a HABILITAÇÃO dos licitantes constam do Capítulo XI do Edital.

9.3. DAS AMOSTRAS

9.3.1. As disposições que tratam sobre as AMOSTRAS constam do Capítulo X do Edital.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente Termo de Referência possui fundamento nos normativos abaixo relacionados e nos que vierem a substituí-los, desde que preservados os interesses da Administração e o seu direito de avaliação da conveniência e oportunidade:

- 10.1.1. Lei nº 14.133/2021;
- 10.1.2. Lei Distrital nº 4.770/2012;
- 10.1.3. Decreto Distrital nº 44.330/2023;
- 10.1.4. Resolução TCDF nº 273/2014; e

10.1.5. Instrução TCDF nº 3/1997.

11. DOS ANEXOS

- 11.1. ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- 11.2. ANEXO III – ESTIMATIVA DE PREÇOS;
- 11.3. ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- 11.4. ANEXO V – MODELO DO LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA AMOSTRA;
- 11.5. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO; E
- 11.6. ANEXO VII – MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO.

12. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 12.1. São responsáveis pelo Termo de Referência a Chefe do Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ) e o Supervisor da Supervisão de Planejamento da Contratação (SPC).

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 1	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	Conjunto de películas vinílicas em branco fosco e jateado para painel em vidro incolor. Prestação de serviço de fornecimento e instalação de conjunto de películas vinílicas na cor branco fosco e jateado, com grafismo vazado, a ser aplicada sobre divisória em vidro incolor já existente, conforme a diagramação do projeto. Área do painel em divisória existente de 270 cm (largura) x 230 cm (altura). Limpeza e remoção de sinalização já existente. Conferir medidas no local.
02	Películas vinílicas em branco fosco para painel em vidro incolor. Prestação de serviço de fornecimento e instalação de película vinílica na cor branco fosco, com grafismo vazado, aplicada sobre divisória existente em vidro incolor, conforme diagramação do projeto. Limpeza e remoção de sinalização existente. Conferir medidas no local.
03	Películas vinílicas na cor cinza médio para painel em vidro fumê. Prestação de serviço de fornecimento e instalação de película vinílica na cor cinza médio, com grafismo vazado, aplicada sobre divisória existente em vidro fumê, conforme diagramação do projeto. Limpeza e remoção de sinalização existente. Conferir medidas no local.
04	Texto em vinil adesivo na cor preta para placas em acrílico. Prestação de serviço de fornecimento e instalação de textos em vinil autoadesivo, com recorte eletrônico, na cor preta aplicado sobre placas em acrílico existentes, conforme diagramação do projeto. Dimensão das placas: 48 cm (largura) x 12 cm (altura). Limpeza e remoção de sinalização existente. Conferir medidas no local.
05	Texto em vinil adesivo na cor branca para painéis em vidro incolor. Prestação de serviço de fornecimento e instalação de textos em vinil autoadesivo, com recorte eletrônico, na cor branca, em caixa alta, na fonte ARIAL NEGRITO altura 4,0 cm, largura 30 cm, a ser aplicado sobre painéis em vidro incolor, conforme diagramação do projeto. Limpeza e remoção de sinalização existente. Conferir medidas no local.
06	Texto em vinil adesivo na cor cinza para painéis em vidro fumê. Prestação de serviço de fornecimento e instalação de textos em vinil autoadesivo, com recorte eletrônico, na cor cinza, em caixa alta, na fonte ARIAL NEGRITO, altura 4,0 cm, e largura 17 cm, a ser aplicado sobre painéis em vidro fumê, conforme diagramação do projeto. Limpeza e remoção de sinalização existente. Conferir medidas no local.

07	Conjunto de texto em vinil adesivo na cor branco fosco para placa diretório. Prestação de serviço de fornecimento e instalação de conjunto de textos em vinil autoadesivo, com recorte eletrônico, na cor branco fosco, aplicado sobre placa diretório existente, conforme diagramação do projeto. Dimensões da placa diretório: Dimensões: 70 cm (largura) x 230 cm (altura). Limpeza e remoção de sinalização existente. Conferir medidas no local.
08	Texto em vinil adesivo na cor preta para totem externo. Prestação de serviço de fornecimento e instalação de textos em vinil autoadesivo, com recorte eletrônico, na cor preta aplicado sobre totens existentes, conforme diagramação do projeto. Dimensão dos totens externos: 58 cm (largura) x 230 cm (altura). Limpeza e remoção de sinalização existente. Conferir medidas no local.
LOTE 2	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
09	Placa individual em acrílico 3 mm Prestação de serviço de fornecimento e instalação de placa de sinalização personalizada a ser fixada sobre superfície em divisória ou porta. Confeccionada em acrílico de 3 mm de espessura, com pintura no fundo na cor cinza (conferir tom de cinza com o executor do contrato), e com aplicação de texto em vinil autoadesivo na cor preta. Fonte ARIAL NEGRITO, com altura do texto de 3,2 cm. Diagramação conforme projeto. Fixação por meio de fitas dupla-face. Dimensões: 48 cm (largura) x 12 cm (altura).
10	Placa diretório em acrílico fumê 18 mm Prestação de serviço de fornecimento e instalação de placa diretório personalizada em acrílico fumê de 18mm de espessura, com opacidade de 50%. Retângulo jateado na face superior, textos e signos direcionais em vinil, adesivo na cor branca e supergrafismo impresso a laser em baixo relevo na parte inferior. Placa em peça única do piso ao teto, fixada pelas extremidades em piso de granito e forro gesso. Localização exata a ser definida pelo executor do contrato. Tipos de fonte e diagramação, conforme o projeto. Conferir medida executiva da altura no local. Dimensões: 230 cm (altura) x 70 cm (largura).

1. MANUTENÇÃO

- 1.1. A CONTRATADA deverá garantir, durante o prazo de 12 (doze) meses a garantia dos serviços por erros, falhas ou imperfeições dos serviços.
- 1.2. A CONTRATADA deverá possuir representante da assistência técnica especializada localizado em Brasília/DF, para dirimir dúvidas e resolver problemas existentes na execução dos serviços.

2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 2.1. A assistência técnica se dará através da garantia de 12 (doze) meses dos serviços por erros, falhas ou imperfeições dos serviços, a partir do seu recebimento definitivo.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

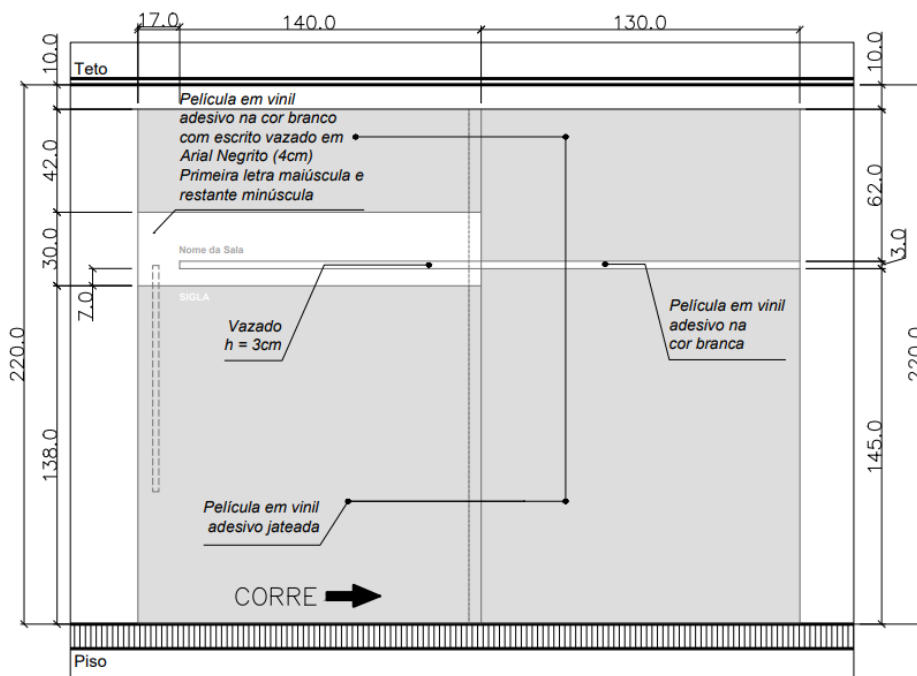
- 3.1. A CONTRATADA deverá remover a sinalização atualmente existente, confeccionar e instalar a nova sinalização e executar a correspondente limpeza nos locais de aplicação envolvidos.
- 3.2. Na execução dos serviços, serão observadas: as especificações técnicas estabelecidas no presente Instrumento; as quantidades solicitadas na Ordem de Serviço (OS); a uniformidade na aplicação de técnicas e de materiais de confecção; as tecnologias e padrões de qualidade exigidos; bem como as orientações dos órgãos e entidades que exerçam competências de regulação sobre as formas de comunicação com usuários de serviços destinados ao público em geral.
- 3.3. Para garantir a confiabilidade e durabilidade, bem como os padrões mínimos de qualidade e os critérios de sustentabilidade, a CONTRATADA deverá apresentar amostras com o objetivo de conferência da especificação e ausência de falhas no material.

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

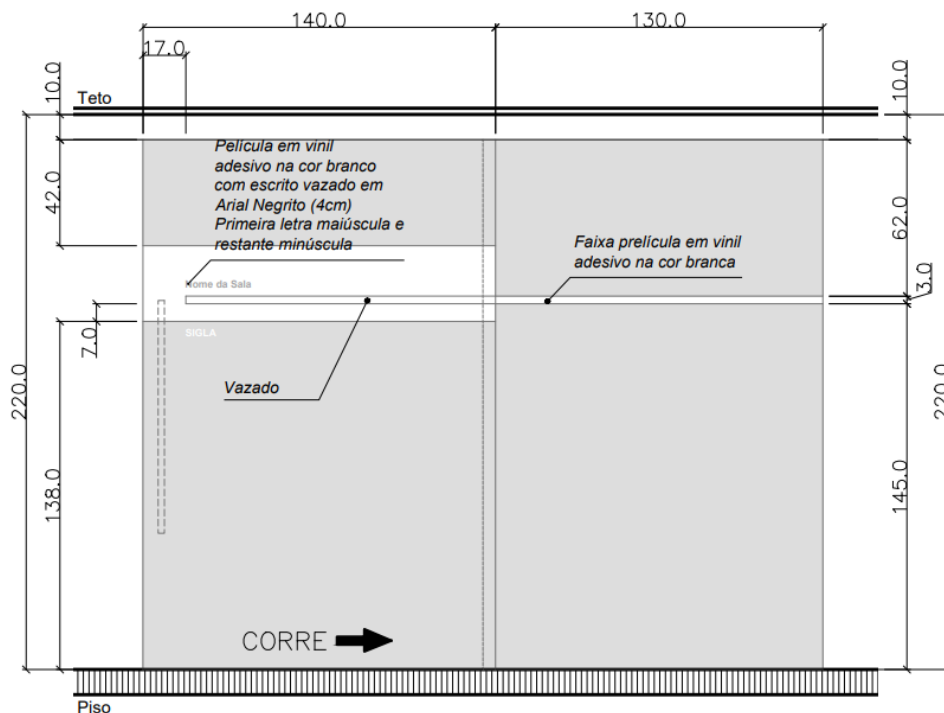
- 4.1. Os serviços deverão ser realizados de forma integral, ininterrupta e em tempo único, não sendo permitida após a inicialização do serviço a sua interrupção por prazo indeterminado para finalização em momento oportuno.
- 4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço para a instalação dos elementos de programação visual, deverá ser realizado agendamento prévio perante o Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ) pelos telefones: (61) 3314-2140 e (61) 3314-2465, e-mail: seproj.gab@tc.df.gov.br, respectivamente, no horário das 12h às 18h30.

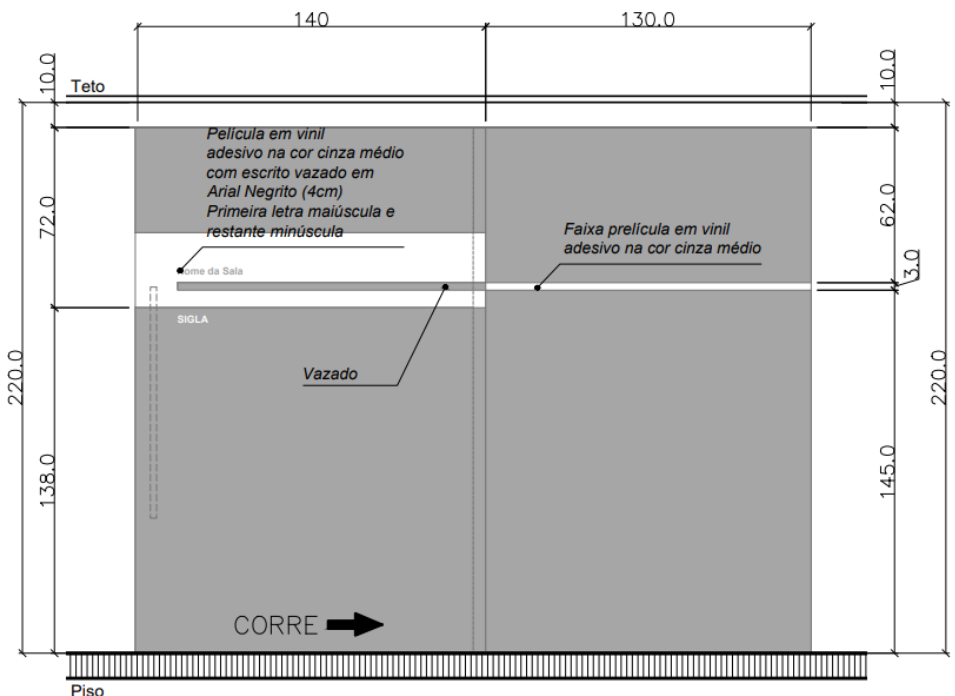
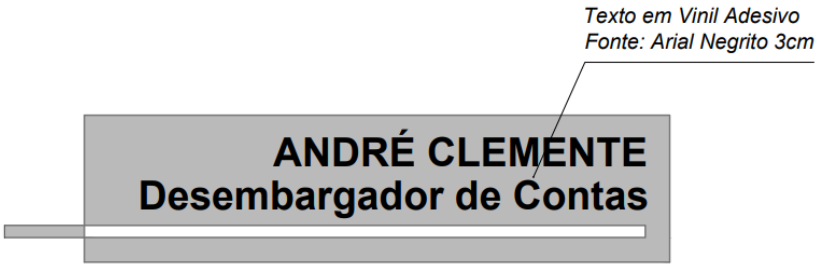
5. IMAGENS ILUSTRATIVAS E PROJETOS

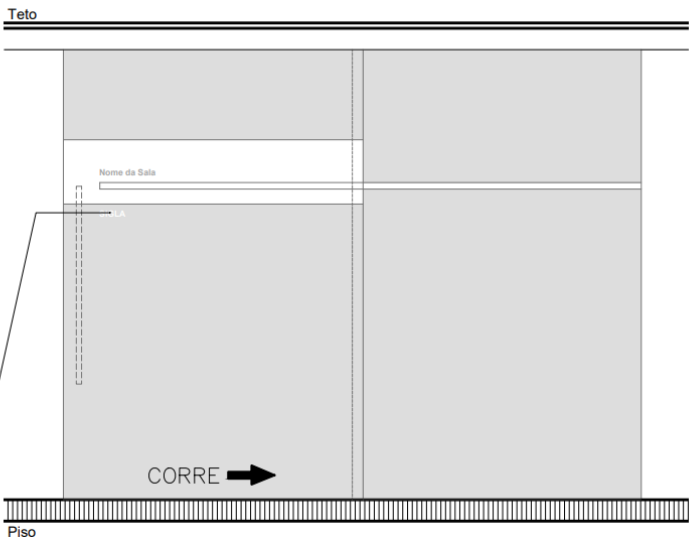
ITEM 01



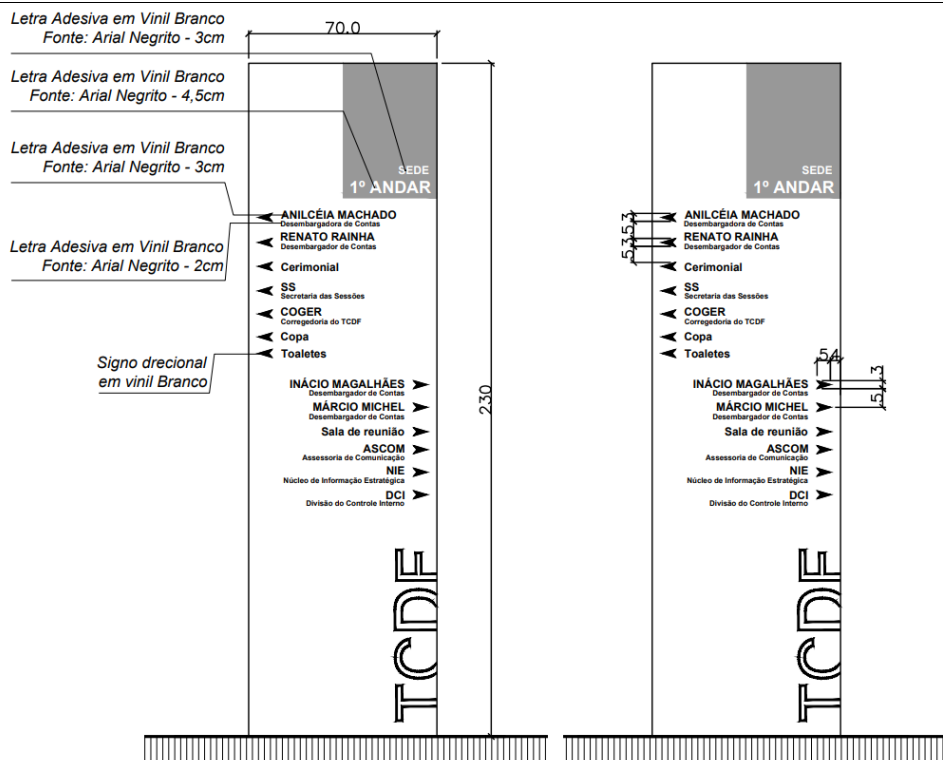
ITEM 02

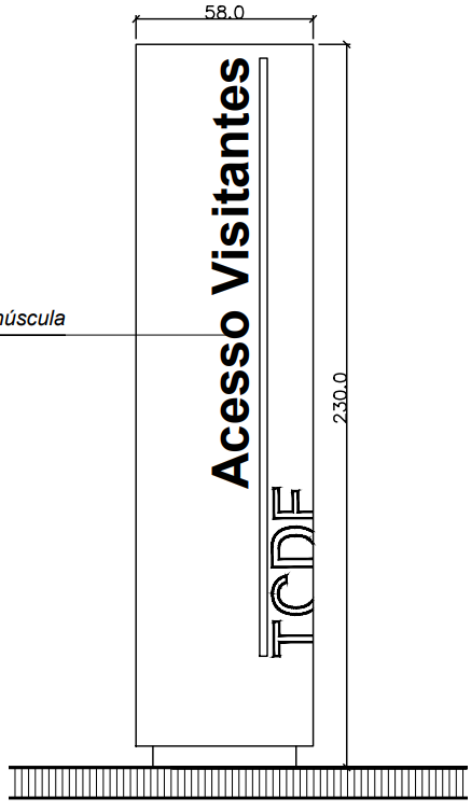
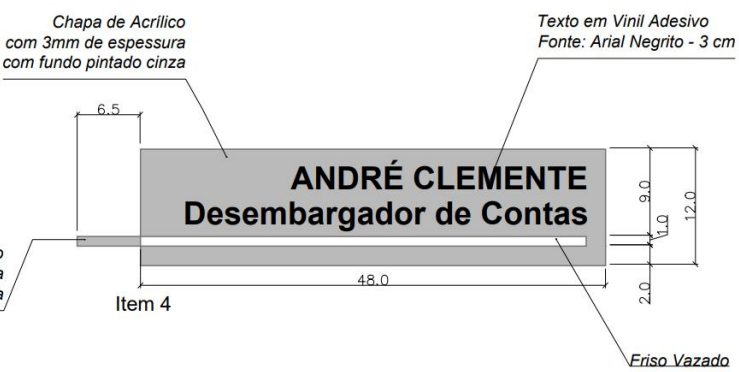


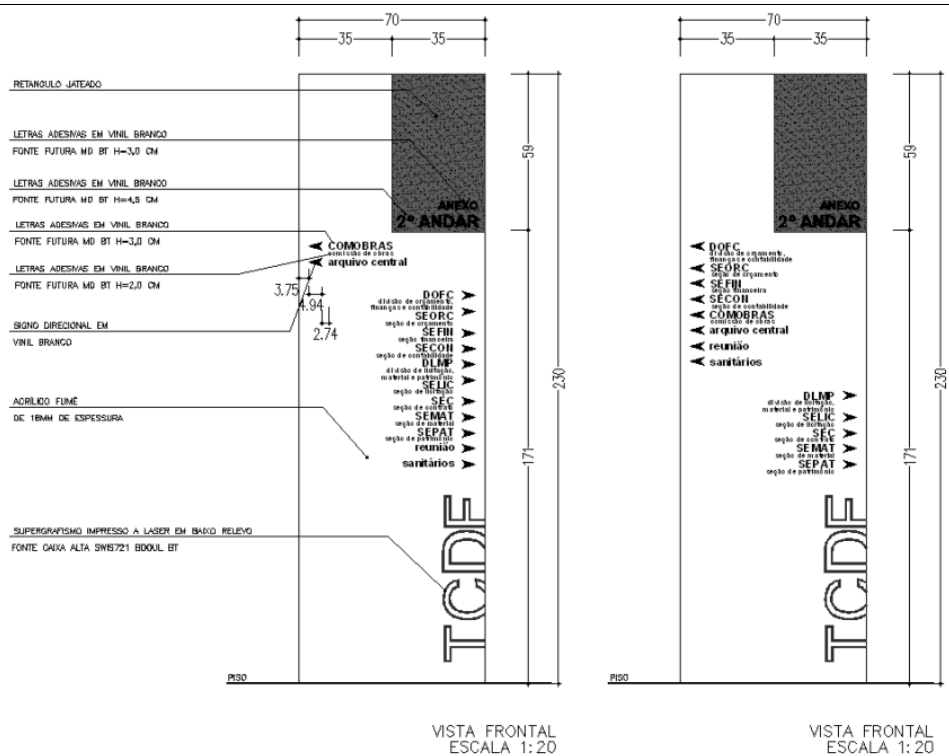
ITEM 03	
ITEM 04	

ITEM 05	
ITEM 06	

ITEM 07



ITEM 08	Textos em vinil autoadesivo na cor preta Fonte: Arial Negrito (8cm) Primeira letra maiúscula e resto minúscula 
ITEM 09	Chapa de Acrílico com 3mm de espessura com fundo pintado cinza Texto em Vinil Adesivo Fonte: Arial Negrito - 3 cm Faixa de acrílico com 3mm de espessura com fundo pintado cinza Item 4 Eriso Vazado 





ANEXO III - ESTIMATIVA DE PREÇOS

Lote	Item	Und	Qtd	Especificação Sintética	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado do Item (R\$)
1	1	Serv.	25	Prestação de serviço de confecção de conjunto de películas vinílicas em branco fosco e jateado para painel em vidro incolor, conforme especificações da Tabela do Anexo II.	950,00	23.750,00
	2	Serv.	30	Prestação de serviço de confecção de películas vinílicas em branco fosco para painel em vidro incolor, conforme especificações da Tabela 1 do Anexo II.	251,33	7.539,90
	3	Serv.	30	Prestação de serviço de confecção de películas vinílicas na cor cinza médio para painel em vidro fumê, conforme especificações da Tabela do Anexo II.	273,00	8.190,00
	4	Serv.	80	Prestação de serviço de confecção de texto em vinil adesivo na cor preta para placas em acrílico, conforme especificações da Tabela do Anexo II.	192,50	15.400,00
	5	Serv.	30	Prestação de serviço de confecção de texto em vinil adesivo na cor branca para painéis em vidro incolor, conforme especificações da Tabela do Anexo II.	160,25	4.807,50
	6	Serv.	30	Prestação de serviço de confecção de texto em vinil adesivo cinza para painéis em vidro fumê, conforme especificações da Tabela do Anexo II.	150,00	4.500,00
	7	Serv.	30	Prestação de serviço de confecção de conjunto de texto em vinil adesivo na cor branco fosco para placa diretório, conforme especificações da Tabela do Anexo II.	307,96	9.238,80



Lote	Item	Und	Qtd	Especificação Sintética	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado do Item (R\$)
	8	Serv.	15	Prestação de serviço de confecção de texto em vinil adesivo na cor preta para totem externo, conforme especificações da Tabela do Anexo II.	325,00	4.875,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1 (R\$)						78.301,20
2	9	Serv.	50	Prestação de serviço de confecção de placa personalizada individual em acrílico 3 mm, conforme especificações da Tabela do Anexo II.	396,33	19.816,50
	10	Serv.	15	Prestação de serviço de confecção de placa personalizada de diretório em acrílico fumê, conforme especificações da Tabela do Anexo II.	5.166,67	77.500,05
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2 (R\$)						97.316,55
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (LOTE 1 + LOTE 2) (R\$)						175.617,75

ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA PROPONENTE, por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços para prestação de serviços de programação visual, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, conforme abaixo:

Lote	Item	Und	Qtd	Especificação Sintética	Preço Unitário (R\$)	Preço Total do Item (R\$)
01	01	Serv.	25	Prestação de serviço de confecção de conjunto de películas vinílicas em branco fosco e jateado para painel em vidro incolor, conforme especificações da Tabela do Anexo II.	(*)	
	02	Serv.	30	Prestação de serviço de confecção de películas vinílicas em branco fosco para painel em vidro incolor, conforme especificações da Tabela 1 do Anexo II.	(*)	
	03	Serv.	30	Prestação de serviço de confecção de películas vinílicas na cor cinza médio para painel em vidro fumê, conforme especificações da Tabela do Anexo II.	(*)	
	04	Serv.	80	Prestação de serviço de confecção de texto em vinil adesivo na cor preta para placas em acrílico, conforme especificações da Tabela do Anexo II.	(*)	
	05	Serv.	30	Prestação de serviço de confecção de texto em vinil adesivo na cor branca para painéis em vidro incolor, conforme especificações da Tabela do Anexo II.	(*)	
	06	Serv.	30	Prestação de serviço de confecção de texto em vinil adesivo cinza para painéis em vidro fumê, conforme especificações da Tabela do Anexo II.	(*)	
	07	Serv.	30	Prestação de serviço de confecção de conjunto de texto em vinil adesivo na cor branco fosco para placa diretório, conforme especificações da Tabela do Anexo II.	(*)	



Lote	Item	Und	Qtd	Especificação Sintética	Preço Unitário (R\$)	Preço Total do Item (R\$)
	08	Serv.	15	Prestação de serviço de confecção de texto em vinil adesivo na cor preta para totem externo, conforme especificações da Tabela do Anexo II.	(*)	
Preço Total do Lote 1 (R\$)						
02	09	Serv.	50	Prestação de serviço de confecção de placa personalizada individual em acrílico 3 mm, conforme especificações da Tabela do Anexo II.	(*)	
	10	Serv.	15	Prestação de serviço de confecção de placa personalizada de diretório em acrílico fumê, conforme especificações da Tabela do Anexo II.	(*)	
Preço Total do Lote 2 (R\$)						

(*) Valores a serem lançados no sistema ComprasNet.

Declarações - O [nome da Proponente] declara que:

- 1) Atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- 2) **O prazo da prestação do serviço** será conforme o disposto na Cláusula Contratual (Anexo VI), a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço (OS);
- 3) **O prazo de validade da proposta** será no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da proposta;
- 4) Está ciente de que a prestação dos serviços decorrentes da presente contratação – a serem solicitados durante a vigência contratual – **dependerá exclusivamente da demanda**, em função das reais necessidades do CONTRATANTE, não estando vinculada a qualquer expectativa de demandas do quantitativo total estimado, constante do Anexo III do Edital (Estimativa de Preços).
- 5) Disporá de sede, filial ou escritório na cidade de Brasília ou entorno, para receber e solucionar as demandas referentes à presente contratação.
- 6) Está ciente do disposto no item 4.2.5 do Anexo I (Termo de Referência), acerca da exigência prevista no art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020, que trata da garantia de equidade salarial entre



homens e mulheres nas empresas que contratam com o Poder Público do Distrito Federal.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail:



ANEXO V - MODELO DE LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA AMOSTRA

IDENTIFICAÇÃO

Nome da Proponente.....: _____

CNPJ.....: _____

Amostra p/ o(s) Item(ns).....: _____

O Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ), vem por meio deste, certificar que a(s) amostra(s) enviadas pela Proponente acima identificada foi(ram) submetida(s) à verificação de conformidade com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/202__ e seus Anexos, tendo concluído pela sua () APROVAÇÃO / () REPROVAÇÃO, nos seguintes termos:

ETAPA I – VERIFICAÇÃO EXTERNA E VISUAL DA(S) AMOSTRA(S).

Situação: () Aprovada () Reprovada

Justificativa:

ETAPA II – TESTE DE UTILIZAÇÃO/FUNCIONAMENTO DOS PRODUTOS FORNECIDOS

Situação: () Aprovada () Reprovada

Justificativa:

Por ser verdade, firmamos o presente.

Brasília (DF), em ____ de _____ de _____

Serviço de Obras e Projetos



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº __/202__, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA _____
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PROGRAMAÇÃO VISUAL (LOTE 1) E/OU (LOTE
2)
(PROCESSO Nº 00600-00002416/2025-51)**

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado, na forma do seu Regimento Interno e Portaria TCDF nº 10, de 13 de janeiro de 2025, artigo 1º, inciso XV, pelo seu _____, Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede no _____, CNPJ nº _____, representada por seu _____, Sr(ª) _____, RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de programação visual, sob demanda, compreendendo a prévia remoção da sinalização atualmente existente, a confecção e instalação de nova sinalização e a correspondente limpeza dos locais de aplicação envolvidos (LOTE 1 E/OU LOTE 2), para o atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), de acordo com as especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº __/2025, seu Anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços contratados serão executados, sob demanda, pelo regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as solicitações apresentadas em Ordem de Serviço (OS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, caso haja interesse do CONTRATANTE, e desde que mantidas as condições exigidas na habilitação e o preço permanecer vantajoso para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, consoante ao disposto nos arts. 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 As especificações e condições de execução dos serviços estão previstos no Anexo II (Especificações Técnicas) do Edital do Pregão Eletrônico nº ___/202___ e seus anexos.

4.2 Os prazos de execução dos serviços contratados e solicitados por meio de Ordem de Serviço serão de, no máximo, **de 20 (vinte) dias corridos** contando do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

4.3. Os prazos mencionados no item anterior deverão abranger as atividades de confecção, entrega e instalação que se fizerem necessárias, não sendo aceitos acréscimos de prazo para atendimento dessa previsão, ficando a CONTRATADA, caso incorra em descumprimento, sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente Instrumento Contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 O valor total estimado para o presente contrato é de até R\$ _____ (_____), sendo:

5.1.1. **PARA O LOTE 1:** o valor total de até R\$ _____ (_____), cujo valores unitários dos Itens 1 ao 8, constam da proposta de preço da CONTRATADA.

E/OU

5.1.1. (OU 5.1.2) **PARA O LOTE 2:** o valor total de até R\$ ____ (____), cujo valores unitários dos Itens 9 e 10, constam da proposta de preço da CONTRATADA.

5.2 Os valores a serem pagos serão conforme os serviços efetivamente demandados por intermédio de Ordem de Serviço (OS) e constantes da Nota Fiscal correspondente, desde que atestada pelo executor do contrato e em conformidade com os valores unitários registrados na proposta de preços.

5.3 Todas as despesas com tributos, taxas, embalagens, encargos sociais e trabalhistas, materiais, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Contrato, inclusive envio de amostras em demonstração e eventual devolução daquelas que não forem de interesse do CONTRATANTE, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Em conformidade com o §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, os preços unitários dos itens que compõem o objeto do presente contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, contados a partir da data do orçamento estimado previsto no Termo de Referência nº 26/2025, sendo calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left(\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right)$$

Em que:

R = valor do reajustamento;

V = valor do contrato;

I1 = nº índice do IPCA relativo à data em que o contrato completar o aniversário do orçamento estimado;

I0 = nº índice do IPCA relativo à data do orçamento estimado.

6.2. Para cálculo de I₁, será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_1 = I_A + d_1 \cdot \left(\frac{I_B - I_A}{D_1} \right)$$

Em que:

IA = nº índice do IPCA do mês anterior ao reajuste;

IB = nº índice do IPCA do mês em que ocorrer o reajuste;

d1 = nº de dias decorridos entre o início do mês do reajustamento e a data de aniversário do orçamento estimativo;

D1 = nº de dias corridos do mês do reajustamento.

6.3. Para cálculo do I_0 , será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_0 = I_c + d_0 \cdot \left(\frac{I_D - I_c}{D_0} \right)$$

Em que:

I_c = nº índice do IPCA do mês anterior ao do orçamento estimativo;

I_D = nº índice do IPCA do mês do orçamento estimativo;

d_0 = nº de dias decorridos entre o início do mês e a data do orçamento estimativo;

D_0 = nº de dias corridos do mês do orçamento estimativo.

6.4. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último número índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção dos cálculos e o respectivo faturamento complementar. Caberá à **CONTRATADA** efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com o correspondente Informativo de fundamentação dos valores utilizados.

6.5 O CONTRATANTE poderá realizar a conferência da variação de preços apresentada pela CONTRATADA.

6.6. Os reajustes de preços dos serviços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

6.7. Os reajustes de preços dos serviços serão formalizados por Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, quando deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas oriundas da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE, na natureza de despesa _____, classificação funcional-programática _____ e fonte de recursos _____.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

8.1.1 Receber o objeto contratado nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA deste contrato;

8.1.2 Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, mediante Nota Fiscal devidamente atestada; e

8.1.3 Cumprir as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

9.1.1 Prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;

9.1.2 Cumprir as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº _____, seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA.

9.1.3 Cumprir as orientações do fiscal do contrato; e

9.1.4 Ressarcir ao CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.3. Pela não apresentação da documentação prevista no inciso II do art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020 no prazo previsto naquele artigo, a CONTRATADA se obriga a implementar, no prazo de 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, o plano já apresentado para adoção daquelas ações, rescisão do contrato e demais consequências legais, conforme Anexo ao presente instrumento, sob pena de rescisão do contrato e demais consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por comissão ou servidor do CONTRATANTE, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução DGA - TCDF nº 3, de 22/12/1997, devendo ser franqueado à CONTRATADA o livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e às informações sobre o Contrato.

10.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10.3 Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

10.3.1 Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

10.3.2 Sustar quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado no Edital de Pregão Eletrônico e em seus anexos, ou ainda que possam atentar contra o sigilo de informações e a segurança de pessoas ou de bens do CONTRATANTE.

10.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente do CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1 Não foi exigida a garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Cumprida cada Ordem de Serviço, a CONTRATADA emitirá a nota fiscal correspondente, sendo o objeto recebido pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

12.1.1 **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, por servidor ou comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, referente à parcela da obrigação contratual cumprida, que deverá corresponder a cada fornecimento efetivamente cumprido, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

12.1.2 **DEFINITIVAMENTE**, ao término da execução contratual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de observação, contados do recebimento provisório, para a consequente aceitação, sendo observado o disposto no artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Em caso de conformidade, o servidor ou comissão autorizará o pagamento.

12.3 Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou comissão, acarretará o seu não recebimento definitivo. A CONTRATADA receberá cópia do termo detalhado para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, ficando, desde já, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento contratual.

12.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA protocolará, perante o CONTRATANTE, Nota Fiscal referente a cada Ordem de Serviço plenamente executada que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze)

dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

13.1.1. A CONTRATADA, assim que emitir a nota fiscal do fornecimento, deverá encaminhar uma cópia para o seguinte endereço eletrônico: secon.gab@tc.df.gov.br.

13.1.2. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal entre os dias 1º (primeiro) e 10 (dez) do mês seguinte à efetiva execução do objeto, a qual deverá ser entregue ao Executor do Contrato no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a emissão.

13.2 Nos termos do Protocolo ICMS nº 42, de 03/07/2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (descritos no Anexo Único do referido Protocolo), deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/2005, de 30/09/2005, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A; salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

13.3 Nos termos dos Art. 1º, caput e §4º, Art. 3º, e Art. 35 todos do Decreto nº 43.982, de 05 de dezembro de 2022, os contribuintes do ISS por ocasião da prestação do serviço que realizar, deverão utilizar a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) para fatos geradores a partir de 1º de janeiro de 2023.

13.4 Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada previamente a regularidade da CONTRATADA perante a Fazenda do Distrito Federal, perante a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal (quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS), e a Justiça do Trabalho (por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as certidões apresentadas na habilitação estejam vencidas.

13.5 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado, ou suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias; não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus contra o CONTRATANTE.

13.6 Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 13.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

13.7 Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada

na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

13.8 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o serviço prestado seja rejeitado pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverá ser refeito e substituído pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

13.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica, seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor da contratação, a saber:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato: multa de 12% (doze por cento);

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 15% (quinze por cento);

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato: multa de 20% (vinte por cento);

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado: multa de 11% (onze por cento);

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

14.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).

14.1.9 Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), por cada dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, não ultrapassando o limite de 9% (nove por cento) sobre aquele valor.

14.2. Juntamente com as multas administrativas previstas no item 14.1, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior desta cláusula as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, exclusivamente na hipótese da infração do Item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021);

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 14.1.2 ao 14.1.4 desta cláusula, quando não de justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021); e

14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 14.1.5 ao 14.1.8 desta cláusula, e nas hipóteses previstas nos Itens 14.1.2 ao 14.1.4 também desta cláusula, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do Item 14.2.2 (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

14.3. A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a extinção contratual.

14.4. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Para dar efetividade à aplicação da(s) multa(s) administrativa(s) prevista(s) no item 14.1, fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$ 100,00 (cem

reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 14.2.2 e 14.2.3.

14.6 Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula serão observadas as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 No procedimento que visa à extinção do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3 O esgotamento do valor contratual ou quando o valor remanescente for insuficiente para a execução do contrato acarretará na resolução contratual, sem qualquer penalidade para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 Nos casos de extinção previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

16.1.1. execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e

16.1.2. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração, decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

18.1 O teor do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/202__, seus anexos e a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao cumprimento deste Contrato.

19.2 Por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Instrumento Contratual, do qual se extraíram 2 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, ____ de _____ de 202__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO VII – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	ORDEM DE SERVIÇO
	Contrato nº
	O.S. nº

1. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

2. PRAZO PARA EXECUÇÃO

Período de execução	Data de início	Data de término

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

4. CUSTOS

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
Valor Total da O.S. (R\$)			

5. ANEXOS

Documento(s)	Identificação

Brasília-DF, ____, de _____ de 202__.